



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI APARECIDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 30.801.034-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 259.336.578-16, residente na Rua Rio Xingu nº 132- Novo Cajati - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a CONTRATADA **LEÃO DE JUDA COMERCIAL LTDA - EPP**, situada na Rua Dona Francisca, nº 8300 - Bloco Agora Hub Agora Share EFI 00 - Zona Industrial Norte - Joinville/SC (89219-600), inscrita no C.N.P.J sob nº 37.959.675/0001-72, aqui representada pelo Sr. **EDVALDO VILHA DO LAGO**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG nº 8205186-4 e inscrito do CPF/MF sob nº 050.497.599-43, residente e domiciliado na Rua Dona Francisca, nº 8300 - Zona Industrial Norte - Joinville/SC (89219-600), nascido em 24/06/1983, sócio administrador da CONTRATADA, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 105/2021, Processo nº 069431/20210, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para fins de aquisição de material para enfeites natalinos, mangueiras de led, lâmpada estroboscópica de xênon, cascata em led, kit com rabicho transformador para mangueira luminosa de Led, tubo fino cilíndrico snowfall e conjunto de 100 leds pisca pisca que irão compor a decoração do Natal Encantado 2021, conforme Termo de Referência do edital.

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
006	22	Rolo	Mangueira luminosa branco de led em PVC flexível extrusado transparente, com filamento de cobre com alta resistência para uso externo, medindo 13,00 mm de diâmetro, 2 fios, com 36 led branco por metro na tensão de 220V, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente da posição da mangueira nas peças ou parede, com corte com no mínimo 1 (um) metro e máximo de 2 (dois) metros. Cada rolo de 100 m acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60 cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13 mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13 mm.	R\$ 750,00	R\$ 16.500,00	EVL
007	2	Rolo	Mangueira luminosa azul de led em PVC flexível extrusado transparente, com alta	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	EVL

EDVALDO
VILHA DO
LAGO:0504975
9943

Assinado de forma
digital por EDVALDO
VILHA DO
LAGO:05049759943
Dados: 2021.11.11
14:33:49-03'00"

Página 1 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 112/2021

			resistência com filamento de cobre para uso externo, medindo 13,00 mm de diâmetro, 2 fios, com 36 led azul por metro na tensão de 220V, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente da posição da mangueira nas peças ou parede, com corte com no mínimo 1 (um) metro e máximo de 2 (dois) metros. Cada rolo de 100 m acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60 cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13 mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13 mm.			
008	36	Rolo	Mangueira luminosa vermelho de led em PVC flexível extrusado transparente, com alta resistência com filamento de cobre para uso externo, medindo 13,00 mm de diâmetro, 2 fios, com 36 led vermelho por metro na tensão de 220V, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente da posição da mangueira nas peças ou parede, com corte com no mínimo 1 (um) metro e máximo de 2 (dois) metros. Cada rolo de 100 m acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60 cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13 mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13 mm.	R\$ 750,00	R\$ 27.000,00	EVL
009	50	Rolo	Mangueira luminosa warm de led em PVC flexível extrusado transparente, com alta resistência com filamento de cobre para uso externo, medindo 13,00 mm de diâmetro, 2 fios, com 36 led morno por metro na tensão de 220V, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente da posição da mangueira nas peças ou parede, com corte com no mínimo 1 (um) metro e máximo de 2 (dois) metros. Cada rolo de 100 m	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00	EVL

EDVALDO
VILHA DO
LAGO:05049
759943

Assinado de forma
digital por EDVALDO
VILHA DO
LAGO:05049/759943
Dados: 2021.11.11
14:34:12 -03'00'

Página 2 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 112/2021

			acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60 cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13 mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13 mm.			
010	26	Rolo	Mangueira luminosa verde de led em PVC flexível extrusado transparente, com alta resistência com filamento de cobre para uso externo, medindo 13,00 mm de diâmetro, 2 fios, com 36 led verde por metro na tensão de 220V, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente da posição da mangueira nas peças ou parede, com corte com no mínimo 1 (um) metro e máximo de 2 (dois) metros. Cada rolo de 100 m acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de led, medindo no mínimo 60 cm de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13 mm, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e no mínimo 1 conector com soquete de encaixe adequado à mangueira de led de 2 fios 13 mm.	R\$ 750,00	R\$ 19.500,00	EVL
TOTAL GERAL				R\$ 102.000,00		

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Fornecimento de forma total, no local determinado pela Administração, mediante a emissão de Pedido de Compra autorizando a entrega no Almojarifado Central, localizado na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bico do Pato – Cajati/SP, no horário das 13h30 às 17h em prazo não superior a 10 (dez) dias.

O contrato terá vigência por período de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias para entrega dos materiais e demais para período de pagamento e eventuais ajustes necessários.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos fornecimentos ora contratado é de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos no edital.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

EDVALDO
VILHA DO
LAGO:05049
759943

Assinado de forma
digital por
EDVALDO VILHA DO
LAGO:05049759943
Dados: 2021.11.11
14:34:24 -03'00'

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 112/2021

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos fornecimentos, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos fornecimentos.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

Festivais e Eventos Culturais e de Lazer - 13.392.0026.2051
3.3.90.30. Material de Consumo

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos fornecimentos.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os itens, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras / Licitações, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- c) Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- e) Entregar o(s) material (ais) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.
- f) Fornecer os itens, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações, evitando o emprego

EDVALDO
VILHA DO
LAGO:0504
9759943

Assinado de forma
digital por
EDVALDO VILHA DO
LAGO:05049759943
Dados: 2021.11.11
14:34:37 -03'00'

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 112/2021

de gêneros impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

- g) Entregar os produtos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- h) Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos executados pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está realizando os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

EDVALDO
VILHA DO
LAGO:050
49759943

Assinado de forma
digital por
EDVALDO VILHA
DO
LAGO:05049759943
Dados: 2021.11.11
14:34:48 -03'00'

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 112/2021

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será o Departamento de Educação e Cultura - Divisão de Cultura, na pessoa da servidora Flávia Augusto de Oliveira, conforme Portaria 1366 de 04/11/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS/ DETENTORES DO CONTRATO.

Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e nº 8.429/1992, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.
- i) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e nº 8.429/1992 a Contratada/Detentora da Ata de registro de preço que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EDVALDO
VILHA DO
LAGO:050497
59943

Assinado de forma
digital por EDVALDO
VILHA DO
LAGO:05049759943
Dados: 2021.11.11
14:25:01 -02'00"

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 112/2021

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as CONTRATADAS ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios da CONTRATADA, bem como a identidade de sócios entre as CONTRATADA, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

EDVALDO
VILHA DO
LAGO:050
49759943

Assinado de forma
digital por EDVALDO
VILHA DO
LAGO:05049759943
Dados: 2021.11.11
14:35:13 -03'00'

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 112/2021

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela CONTRATADA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela CONTRATADA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- IV - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- V - Pela dissolução da EMPRES contratada;
- VI - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDVALDO
VILHA DO
LAGO:050
49759943

Assinado em
forma digital por
EDVALDO VILHA
DO
LAGO:050497599
43
Dados: 2021.11.11

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 112/2021

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 04 de novembro de 2021.

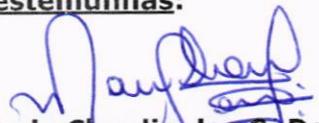
EDVALDO
VILHA DO
LAGO:0504975
9943

Assinado de forma
digital por EDVALDO
VILHA DO
LAGO:05049759943
Dados: 2021.11.11
13:51:17 -03'00'

EDVALDO VILHA DO LAGO
Leão de Judá Comercial Ltda - EPP

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de Cajati/ SP

Testemunhas:


Maria Claudja dos S. Domingues
RG nº 25.608.969-3


Rinaldo de Lima e Silva
RG nº 25.637.137-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 112/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para enfeites natalinos, mangueiras de led, lâmpada estroboscópica de xênon, cascata em led, kit com rabicho transformador para mangueira luminosa de Led, tubo fino cilíndrico snowfall e conjunto de 100 leds pisca pisca que irão compor a decoração do Natal Encantado 2021.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Juliana Garcia Ruiz - OAB/SP 389.421

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 04 de novembro de 2021.

EDVALDO Vilha do LAGO:050 49759943
Assinado de forma digital por EDVALDO VILHA DO LAGO:05049759943
Dados: 2021.11.11 14:32:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLÁVIA AUGUSTO DE OLIVEIRA

Cargo: Chefe da Divisão de Cultura

CPF: 125.918.858-26

RG: 19.383.091-7

Data de Nascimento: 04.06.1969

Endereço residencial completo: Rua Irmã Carmela Tessaroli nº 126 - Centro - Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: obras@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviaaufor@hotmail.com

Telefone(s): (013) 99759-1927

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: SIDINEI APARECIDO RIBEIRO

Cargo: Prefeito

CPF: 259.336.578-16

RG: 30.801.034-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 27/10/1976

Endereço residencial completo: Rua Rio Xingu nº 132- Novo Cajati - Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: Sidnei bico@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: EDVALDO VILHA DO LAGO

Cargo: Representante comercial

CPF: 050.497.599-43

RG: 8.205.186-4

Data de Nascimento: 24/06/1988

Endereço residencial: rua Dona Francisca nº 8300, Zona Industrial Norte - Joinville/SC (89219-600)

E-mail institucional: leaodejudaimportacao@gmail.com

E-mail pessoal: leaodejudaimportacao@gmail.com

Telefone(s): (41) 3247-3535

Assinatura: _____

EDVALDO
VILHA DO
LAGO:05049759
943

Assinado de forma
digital por EDVALDO
VILHA DO
LAGO:05049759943
Dados: 2021.11.11
13:50:23 -03'00'